

#### EDITAL Nº. 04/2019

# SELEÇÃO PÚBLICA PARA ALUNOS MONITORES DO LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA (LEI)

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede 7, por meio da **Escola de Ensino Médio em Tempo Integral**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a "Leinº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos leli do Art. 2º) e Portaria nº 0901-GAB, publicada no D.0.E. de 06 de junho de 2018, página 17, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, por meio das atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (Lei) das escolas estaduais do Ceará.

#### 1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (LEI) das escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

#### 2. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)

O estudante selecionado fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de duzentos reais (R\$ 200,00), de acordo com a Portaria nº 0901/201 8-GAB, publicada no D.0.E. de 06 de junho de 2018.

## 3. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária máxima é de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que o estudante não esteja em atividade escolar, conforme o que estabelece o Art. 5º Lei nº 15.1 90, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e Portaria nº 0901/2018-GAB, publicada no D.0.E. de 06 de junho de 2018.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- a) Colaborar com os professores na efetivação das atividades previstas para serem realizadas no Laboratório Educacional de Informática (LEI), de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão do professor regente do LEI;
- b) Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no Laboratório Educacional de Informática (LEI), sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) Organizar a logística de atendimento aos usuários do LEI, visando à eficácia dos serviços prestados no referido laboratório; Agendar os horários de realização de atividades no Lei para alunos, professores, funcionários, etc. Assinar a ficha de frequência às atividades de monitoria para que o professor regente do LEI e a Gestão Escolar possam garantir o acompanhamento às atividades orientadas;
- d) Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de forma a melhor atender às necessidades da escola;
- e) Ter disponibilidade de tempo para tirar dúvidas dos estudantes da escola;
- f) Agendar horário, para orientar os colegas na execução de trabalhos, auxiliando-os no esclarecimento de dúvidas:
- g) Manter o espaço do Lei organizado (preparado) na eminência de ser utilizado durante aulas; É vedado ao estudante monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI) ministrar aulas ou corrigir trabalhos ou provas.

#### 5. DOS REQUISITOS

- a) Ter a idade mínima de 14 anos;
- b) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- c) Estar regularmente matriculado na rede estadual de ensino no ano letivo de 2018;

- d) Não ter sentença penal transitada em julgado;
- e) Não ser servidor da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;
- f) Satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunos monitores.

### 6. DAS VAGAS

- a. Às vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria nº 0901/2018-GAB, publicada no D.0.E. de 06 de junho de 2018. Para cada quantitativo apresentado, será acrescido 20% destinado ao preenchimento de um cadastro de reserva a ser utilizado, caso os alunos selecionados, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.
- b. Disponibiliza 1 uma vaga para Monitoria de Informática na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.
- c. A chamada aos classificados dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

# 7. DAS INSCRIÇÕES

- a) Às inscrições serão realizadas na sede da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, situada à Paulino Barroso, Nº 1289, Bairro Imaculada Conceição, município Canindé CE, sob a responsabilidade da direção da escola no período de 18 a 20 de fevereiro de 2019, no horário de 7 hãs 11 he das 13h às 16:40 h;
- b) No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar comprovantes autenticados, pela instituição onde estudam, de frequência às aulas e rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2018;
- c) Os estudantes participarão de teste prático de competências realizado pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI), que emitirá ao estudante certificado ou declaração.

## 8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

- I. Primeira Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á com a realização de entrevista sobre Conhecimentos Específicos das Novas Tecnologias.
- II. Segunda Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de teste prático de competências de uso das Novas Tecnologias, Atendimento ao Público, Liderança e Organização de Ambientes de Aprendizagem, realizado pela própria escola.

#### Primeira Etapa: Entrevista

Constará de Entrevista que deverá ser realizada pela escola. Deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento básico sobre o funcionamento de Laboratório Educacional de Informática (LEI); e Conhecimento sobre o uso das novas tecnologias;
- b. Controle emocional para o exercício da função;
- c. Liderança, criatividade e comunicabilidade.

A Entrevista será avaliada, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída ao candidato uma pontuação definida pelo(s) entrevistador(s).

#### Segunda Etapa: Teste Prático

a) A Segunda Etapa ocorrerá de forma concomitante à Primeira etapa. O candidato será avaliado, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída uma pontuação definida pelos responsáveis pelo teste prático.

Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pelo menos 60% da nota possível mediante fórmula apresentada a seguir:

## MF = 2 x (Entrev.) + Teste Prático 3 LEGENDA:

# MF = Média Final

#### Entrey. = Nota da Entrevista TP = Teste Prático

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgado o nome do(s) aluno(s) selecionado(s) para a unidade escolar.
- b. Será resguardado aos demais candidatos o direito de conhecimento de sua nota, caso seja solicitada pelo candidato à escola.

# 10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

a. A seleção será vigente durante o ano letivo de 2019 e 1º semestre do ano letivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora do local e horário determinados;
- A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;
- A aprovação do candidato não implicará na vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa da mesma, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da escola;
- d. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pelo candidato;
- e. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo;
- f. O aluno monitor receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Canindé, 15 de fevereiro de 2019.

Diretora Escolar

Maria Idayana Bezerra Dantiago